

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* SANTO ANTONIO DE JESUS, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA ARMADA DIURNA E NOTURNA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP n° 44431-218, inscrito no CNPJ sob o n° 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, designado por meio da Portaria n° 1583, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, portador da cédula de identidade n° 5551763-39 SSP/BA, e do CPF n° 759.669.805-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, n° 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP n° 42.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, portador da Carteira de Identidade n° 161748520 SSP/BA, CPF n° 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo n° 23847.000353/2023-58, vinculado ao processo n° 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° 02/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n° 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 REACTUAR os valores do Contrato n° 02/2023, considerando o aumento de custos da mão de obra em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE sob o n° BA000094/2024, homologada em 26/02/2024 e com data-base da categoria em 01° de janeiro.

1.1.2. REAJUSTAR o preço dos insumos em 4,4963% com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de Março/2023 a Fevereiro/2024.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal do contrato passará de R\$ 30.951,81 (trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) para R\$ 33.502,79 (trinta e três mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 321.421,72 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) para R\$ 402.033,48 (quatrocentos e dois mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Houve um aumento equivalente a aproximadamente **8,24%** do valor anterior do contrato.

CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS				
GRUPO 11				
POSTOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	POSTO	QTD.	POR POSTO	
			UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)
46	Vigilância Diurna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	01	10.107,33	10.107,33
47	Vigilância Noturna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	02	11.697,73	23.395,46
Custo Mensal Contratado ⇒				33.502,79
Custos Anual Contratado ⇒				402.033,48

2.2 Os novos valores são consequentes das Planilhas de Custos e Composição dos Preços da repactuação e do reajuste registradas no processo nº 23847.000741/2023-39, sob documentos nº 3587964 e nº 3588006.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS

3.1 Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data de 1º de janeiro de 2024, conforme estabelecido na CCT 2024/2025, registrada no MTE sob o nº BA000094/2024, homologada em 26/02/2024.

3.2 Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data de 03 de março de 2024, ou seja, 12 meses após a data de apresentação da proposta.

3.3 Os valores retroativos foram especificados no documento nº 3589016, totalizando a quantia de R\$ 15.244,28 (quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.4 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura considerando o valor atualizado a partir do dia 01 de julho de 2024.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA independente de transcrição.

6 CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.

(Assinado eletronicamente)
LÚCIO MAURO SOUZA BORGES
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 17/07/2024, às 16:21, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3599907** e o código CRC **3C5CDE43**.